Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 601/2024 - IGESDF

PROCESSO SEI n.º 04016-00052860/2023-13

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 601/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF** E A EMPRESA **RTCON CONSULTORIA EM RADIOTERAPIA LTDA**, PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSESSORIA E GERENCIAMENTO TOTAL DOS PLANEJAMENTOS, TRATAMENTOS, CONTROLE DE QUALIDADE E CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NACIONAL PERTINENTE, NO ÂMBITO DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM FÍSICA MÉDICA DA RADIOTERAPIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA EM RADIOTERAPIA**.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS — Área Especial — Quadra 101 — Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Atenção à Saúde, o Senhor **EDSON GONÇALVES FERREIRA JUNIOR**, portador do **RG n.º 32****3 - SESP/DF**, inscrito no CPF sob o **n.º 032.***.201-****, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **RTCON CONSULTORIA EM RADIOTERAPIA LTDA,** inscrita no CNPJ n.º **16.866.054/0001-74,** estabelecida na **R PDE ADELINO, Nº 2074, CONJ 121, QUARTA PARADA, SÃO PAULO/SP**, CEP: **03.303-000**, telefone: **(11) 8077-8971**, e-mail: **leandro@gruportcon.com,** neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **LUCAS AUGUSTO RADICCHI,** portador do RG n.º **4***97** **SSP/SP**, inscrito sob o CPF n.º ***.716.***-41**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado, que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 601/2024**, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF - Resolução CA/IGESDF N.º 04/2022 e Anexo, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. **DO PROCEDIMENTO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos:

(i) da solicitação de prorrogação de vigência do **CONTRATO N.º 601/2024 (147323085),** apresentada pela área demandante (198829159);

(ii) da Carta de Aceite e Proposta apresentada pela **CONTRATADA** (200127945);

(iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pelo Núcleo de Execução Orçamentária (200510228 e 203938461);

(iv) da pesquisa de vantajosidade, emitida pelo Núcleo de Compras e Serviços (200630859);

(v) da Nota Técnica N.º 137/2026 - IGESDF/CONAD/CONT/COINT, expedida pela Coordenação de Controle Interno (202527340); e

(vi) do Parecer SEI-GDF n.º 511/2026 - IGESDF/DP/SJUR/CJCT (208693285), emitido pela Superintendência Jurídica, e do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

2. **DO OBJETO**

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do **CONTRATO N.º 601/2024 (147323085)**, por mais 12 (doze) meses, a contar de **02 de agosto de 2026 a 02 de agosto de 2027,** com fundamento na Cláusula Quinta do Contrato Originário e no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

3. **DO VALOR**

CLÁUSULA TERCEIRA – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal da contratação PERMANECERÁ em **R$ 78.264,07 (setenta e oito mil duzentos e sessenta e quatro reais e sete centavos)** e o valor total estimado para 12 (doze) meses PERMANECERÁ em **R$ 939.168,84 (novecentos e trinta e nove mil cento e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do **CONTRATO** Originário, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSESSORIA E GERENCIAMENTO TOTAL DOS PLANEJAMENTOS, TRATAMENTOS, CONTROLE DE QUALIDADE E CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NACIONAL PERTINENTE, NO ÂMBITO DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM FÍSICA MÉDICA DA RADIOTERAPIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA EM RADIOTERAPIA.	12 meses	R$ 78.264,07	R$ 939.168,8

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Valor Mensal do Contrato: R$ 78.264,07 (setenta e oito mil duzentos e sessenta e quatro reais e sete centavos)				
Valor Total Estimado: R$ 939.168,84 (novecentos e trinta e nove mil cento e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).				

4. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** prestará garantia destinada a assegurar a plena execução da contratação, no importe de **R$ 28.175,07 (vinte e oito mil cento e setenta e cinco reais e sete centavos)**, correspondente a *3% (três por cento)* do valor contratual de **R$ 939.168,84 (novecentos e trinta e nove mil cento e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, em uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro;

II - Fiança bancária; ou

III - Seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do presente termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de culpa, ou dolo durante a execução do Contrato; e

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA,** e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não serão admitidas outras hipóteses de execução da garantia não previstas neste instrumento.

5. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA QUINTA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, bem como a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura.

6. **DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA SEXTA – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário, Termos Aditivos e Apostilamento, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE:

Edson Goncalves Ferreira Junior
Diretor de Atenção à Saúde
Diretoria de Atenção à Saúde
diase@igesdf.org.br
(+55) 61 3550-9168

CONTRATADA:

LUCAS AUGUSTO RADICCHI

Representante Legal

RTCON CONSULTORIA EM RADIOTERAPIA LTDA

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Augusto Radicchi**, **Usuário Externo**, em 24/07/2026, às 17:18, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **EDSON GONCALVES FERREIRA JUNIOR - Matr.0001892-3**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 28/07/2026, às 12:51, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **209085048** Código CRC: **1D60292A**.

Criado por 00009930, versão 6 por 00009930 em 22/07/2026 16:55:55.